



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social

Sub-eixo: Ética, Direitos Humanos, formação e exercício profissional

O SERVIÇO SOCIAL NA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS: EXPERIÊNCIA E DESAFIOS NO PODER LEGISLATIVO

MAURICIO ROCHA CALDEIRA¹

GIOVANNA CRUZEIRO DE ARAÚJO²

THIAGO BAZI BRANDÃO³

RESUMO:

O artigo analisa a atuação do Serviço Social na Comissão de Direitos Humanos em uma instituição do Poder Legislativo, destacando sua contribuição para a defesa e promoção dos direitos humanos. Discorre sobre os desafios enfrentados pela comissão, especialmente a desconfiança popular em relação às ações legislativas, e descreve as atribuições dos assistentes sociais, que incluem o atendimento de denúncias, encaminhamentos e análise crítica de políticas públicas. O aponta a relevância dessas ações para o fortalecimento da cidadania e pela defesa intransigente dos direitos humanos conforme disposto no Código de Ética do Assistente Social.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Serviço Social. Cidadania. Comissão Legislativa.

ABSTRACT:

The article explores the fundamental role of Social Service in the Human Rights Commission of the Legislative Chamber of the Federal District, highlighting its contribution to the defense and promotion of human rights. It analyzes the challenges faced by the commission, especially popular mistrust in relation to legislative actions, and describes the social workers' duties, which include handling complaints, referrals and critical analysis of public policies. The text emphasizes the relevance of these actions for strengthening citizenship and human rights in society.

¹ Universidade de Brasília

² Universidade de Brasília

³ Universidade do Distrito Federal

Keywords: Human Rights. Social Service. Citizenship. Legislative Commission.

INTRODUÇÃO

A discussão sobre o papel do poder legislativo no fortalecimento e ampliação das políticas sociais no Distrito Federal, especialmente sob a perspectiva dos direitos humanos, é necessária para entender tanto as possibilidades quanto as limitações desse processo, considerando as contradições envolvidas. Além disso, essa análise é relevante no sentido de aprimorar os mecanismos legislativos, garantindo uma resposta frente às violações de direitos enfrentadas pelos beneficiários das políticas públicas.

Considerando a falta de produções que versam sobre o tema da defesa dos direitos humanos no poder legislativo e também que o Distrito Federal é considerado um grande centro das decisões políticas e administrativas do país, além de enfrentar desafios únicos relacionados à desigualdade social e aos direitos dos cidadãos, esse texto busca analisar como o Legislativo pode desenvolver e fortalecer políticas sociais e garantir que estas sejam efetivamente implementadas conforme as necessidades da população.

Nesse sentido, objetiva-se examinar os mecanismos e estratégias adotados pelo Poder Legislativo para aprimorar as políticas sociais e assegurar que os direitos fundamentais dos cidadãos sejam protegidos, desde a perspectiva de atuação do assistente social.

O PODER LEGISLATIVO: EXPERIÊNCIA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A Câmara Legislativa nasce no Distrito Federal de forma tardia em 1991 como uma forma de representação democrática da sociedade. A instalação da Câmara foi permeada de muita discussão política e econômica sobre como seria a administração do Distrito Federal, considerando que entre 1960 e 1990 o DF não possuía autonomia política, o que impossibilitava a escolha de seus representantes, ou seja, o povo não tinha direito de escolher seu governador e nem representantes parlamentares. Sendo assim, nesse período, o governador era nomeado diretamente pelo presidente da república, conforme Diário Oficial da União (DOU) publicado em 09 de junho de 1961, que a Emenda Constitucional nº 3, que “dispõe sobre a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e Territórios Federais”, alterou a Constituição de 1946, determinando que a administração do DF fosse de um prefeito, nomeado pelo Presidente



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

da República, com aprovação do Senado Federal (art. 2º);(SALLES, 2013, p.22) e a função legislativa era exercida pela Comissão do Distrito Federal, um colegiado criado no âmbito do Senado Federal é composto por sete membros.

Apenas com o fim dos regimes militares e com o processo de redemocratização que o Congresso Nacional aprovou, em 1985, a emenda constitucional garantindo ao cidadão o direito de eleger congressistas e em 1988 temos a promulgação da Constituição que estabelece:

“Art. 27. O número de Deputados à Assembleia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.”

Desse modo, em 1990, o Distrito Federal pode escolher pelo voto direto o seu governador e os primeiros 24 deputados distritais.

Então, conforme Borges (2009, p. 26), Somente em 1990, o DF teve suas primeiras eleições para governador e deputados distritais. O primeiro Governador eleito foi Joaquim Domingos Roriz e em 1991 foi instalada a Câmara Legislativa. A emancipação financeira foi parcialmente viabilizada pelo Fundo Constitucional, criado pela lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002. (SALLES, 2013, p.23)

Considerando esses fatos, portanto, a Câmara Legislativa tem como três principais competências: representar a população, legislar e fiscalizar o Poder Executivo do Distrito Federal.

Sendo assim, a lógica dos direitos e da democracia é basilar para a institucionalização e ação da Câmara. Democracia é definida por Coutinho (1999. p.42) como: “a presença efetiva das condições sociais e institucionais que possibilitam ao conjunto dos cidadãos a participação ativa na formação do governo e, em consequência, no controle da vida social.” e o autor ainda realiza uma importante relação entre Democracia e Cidadania:

“a democracia - é precisamente o conceito de cidadania. Cidadania é a capacidade conquistada por alguns indivíduos, ou (no caso de uma democracia efetiva) por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social em cada contexto historicamente determinado.” (p.42)

Desta maneira, a CLDF promoveu modificações políticas, econômicas e sociais, levando em consideração os preceitos da Constituição: “O Estado brasileiro é regido pela Constituição da



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

República Federativa do Brasil (BRASIL, 2018) e constitui-se em Estado Democrático de Direito (CF, art. 1º). Tem, portanto, a Democracia como preceito constitucional. Além disso, todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição. (CF, art. 1º, parágrafo único)”.

Isso posto, o poder legislativo é representado pelos deputados distritais, sendo um híbrido de deputado estadual e vereador. O poder legislativo no DF elabora e aprova leis distritais, fiscaliza o poder executivo, busca ampliar a participação popular objetivando fortalecer a democracia, assiste ao andamento das políticas públicas, etc. A sede atual da CLDF foi inaugurada em agosto de 2010, após 10 anos funcionando em um prédio cedido pelo Governo Federal na Asa Norte, o prédio definitivo está localizado no Eixo Monumental (Brasília), próximo aos outros dois poderes do DF, formando a Praça dos Três Poderes do Distrito Federal: o Palácio do Buriti (Executivo), o Tribunal de Justiça do DF e Territórios (Judiciário) e a Câmara Legislativa do DF (Legislativo).

O Poder Legislativo, como bem aponta Cinnanti (2011), se difere dos outros Poderes em alguns aspectos, já que este não é tão rígido e técnico como os Poderes Executivo e Judiciário, sendo mais flexível e também fortemente influenciado por elementos políticos, sendo esta uma característica intrínseca do legislativo, por isso um dos grandes desafios para a gestão deste Poder é “admitir a dimensão política como legítima, aceitando-a como elemento estrutural do contexto legislativo, e desenvolver práticas gerenciais que absorvam esse elemento, sem antagonizar as esferas política e administrativa.” (Cinnanti, 2011, p. 87)

Esse é também um dos principais motivos para a desconfiança da população nas ações legislativas, especialmente ao apontar as figuras políticas que representam tal poder. É importante pontuar que essa postura de ceticismo e dúvida dos cidadãos não é descolada da historicidade, na realidade, a dificuldade de acreditar nos representantes políticos é um elemento histórico do Brasil, considerando a realidade e as particularidades da construção do Estado, da democracia e da cidadania no país.

Os questionamentos dos cidadãos estão fortemente ligados à comparação entre as proposições estabelecidas pela Constituição de 1988 — como direitos civis, participação popular, e acesso à saúde e educação — e a efetiva implementação e prática desses direitos. Muitos

indivíduos não conseguem enxergar tais direitos sendo respeitados vindo, na realidade, o aprofundamento da desigualdade social e da violência.

É nesse sentido de fortalecimento dos direitos e da cidadania que a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDDHCLP) é estabelecida cumprindo as proposições do Regimento Interno sobre as Comissões Permanentes, tendo estas como atribuições:

“apreciar os assuntos e proposições submetidos ao seu exame e sobre eles emitir parecer, além de exercer o acompanhamento de planos e programas governamentais e o controle dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como exercer a fiscalização orçamentária do Distrito Federal, no âmbito do respectivo campo temático e áreas de atuação (...) (CLDF, 2018).”

A CDDHCLP é uma Comissão Permanente dentro da estrutura organizacional da CLDF, que possui 11 Comissões Permanentes. Partindo desse pressuposto, de acordo com o Art.67 do Regimento Interno da CLDF, compete a esta Comissão:

I – investigar denúncias de violação dos direitos humanos ou cidadania;

II – articular-se com entidades públicas ou privadas de defesa dos direitos humanos e cidadania, bem como com órgãos públicos de segurança e defesa civil, em esforço conjunto para minimizar as causas da violência;

III – promover simpósios, congressos, conferências, seminários ou assemelhados com a sociedade, na busca de soluções contra a violência;

IV – visitar, periodicamente:

a) delegacias, penitenciárias, casas de albergado;

b) centros de triagem, asilos, casas de amparo a pessoas desfavorecidas e de atendimento psiquiátrico;

c) lugares onde se abrigam pessoas sem moradia;

d) vítimas ou familiares de vítimas falecidas que, em razão do crime, não possuem o mínimo de condições necessárias para a sobrevivência;

V – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

a) defesa dos direitos individuais e coletivos;

b) direitos inerentes à pessoa humana, tendo em vista o mínimo de condições para sua sobrevivência;

c) direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso;

- d) violência urbana e rural;
- e) discriminações étnicas, sociais ou quanto à orientação sexual;
- f) conflitos decorrentes das relações entre capital e trabalho;
- g) sistema penitenciário e direitos dos detentos;
- h) violência policial;
- i) abuso de autoridade;

VI – adotar as providências dispostas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, observado o disposto no art. 50. (Inciso com a redação da Resolução nº 208, de 11/5/2004.)

§ 1º Após análise prévia, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar autorizará o seu Presidente a designar relator para investigar cada uma das denúncias que lhe forem feitas.

§ 2º A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar fará relatório bimestral sobre as atribuições previstas nos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º As irregularidades e delitos apurados pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar serão comunicados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, ou a outras autoridades, para que se promova a responsabilidade civil, criminal ou administrativa do infrator”

INVESTIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA: A experiência do Serviço Social na Comissão de Direitos Humanos

A inserção de um assistente social na Comissão teve início em 1995, e desde esse tempo sempre teve a presença de ao menos um profissional, sendo este de extrema importância para o serviço realizado nesse espaço socioocupacional. Sobre as atribuições, os assistentes sociais e estagiários de Serviço Social são responsáveis por: receber as denúncias por vias digitais: realizar os atendimentos principalmente por meio da Central de WhatsApp, registrar as demandas no sistema interno, dar os encaminhamentos devidos - sejam esses ofícios, ligações, orientações, etc -, realizar pesquisas e elaboração de relatórios.

Como já citado anteriormente, o principal meio de recebimento de demandas é a Central de WhatsApp, contudo, podem ser por meio de e-mail e ligações, além da opção da “Denúncia On-line” no site, e podem também ser demandas espontâneas em que as pessoas vão presencialmente até a Comissão para um atendimento. Os dados extraídos do Portal Transparência da Comissão de Direitos Humanos apontam que das demandas registradas até o mês de agosto de 2024, a maior parte foi recebida via WhatsApp, sendo 1.131 demandas,



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

seguido de atendimentos presenciais, sendo 90 demandas. O vínculo estabelecido entre a Comissão e o demandante é extremamente variável, já que depende da natureza e complexidade da demanda, tendo situações que são rapidamente resolvidas com um encaminhamento, e outras que são feitas diversas reiterações.

No processo de detalhamento da demanda, aquele que denuncia tem grande participação em explicitar as informações que gostaria que fossem comentadas e as que deseja ocultar (principalmente em casos que os demandantes ficam temerosos com represálias). Nesse momento de receber a demanda o assistente social tem uma forte atuação em esclarecer ao demandante quais informações são essenciais para que a demanda seja efetivamente respondida.

Conforme Brandão (2019), ao discutir essa atuação pontua que:

“No âmbito do poder legislativo, especificamente na Comissão de Direitos Humanos, percebemos que a atuação profissional radica-se nos seguintes eixos: atendimento das demandas, estudo das demandas, encaminhamento das demandas e análise de políticas públicas.” Além também da perspectiva da educação em direitos humanos: “que podem se concretizar em eventos, campanhas e na produção de material informativo que esclareça sobre os direitos humanos e as formas de acesso a tais direitos ou pode configurar-se em cursos de formação de agentes públicos e cidadãos, de um modo geral, na perspectiva da multiplicação de práticas de respeito a diversidade, de promoção da cultura de paz e busca por acesso aos direitos.” (2019, p.8)

As demandas que chegam até a Comissão são de Classes diversas, manifestando diversas expressões da questão social: demandas por acesso a educação, denúncias de tortura no sistema prisional, relatos de violência policial e política, demandas solicitando acesso a saúde, entre outras. O que escancara a complexidade da realidade social, como bem pontua Iamamoto (2008, p.119):

“A “questão social” é indissociável da sociabilidade capitalista fundada na exploração do trabalho, que a reproduz ampliadamente. Ela envolve uma arena de lutas políticas e culturais contra as desigualdades socialmente produzidas. Suas expressões condensam múltiplas desigualdades, mediadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização. Dispondo de uma dimensão estrutural – enraizada na produção social contraposta à apropriação privada do trabalho –, a “questão social” atinge visceralmente a vida dos sujeitos numa luta aberta e surda pela cidadania (IANNI, 1992), no embate pelo respeito aos direitos civis, sociais e políticos e aos direitos humanos.”

Até a primeira quinzena do mês de agosto de 2024 o total de demandas recebidas foi de 1.558, com a maioria delas relacionadas ao Sistema Prisional. O Painel do Portal de



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Transparência revela que foram recebidas 928 denúncias sobre esse tema, que abordam questões como tortura, alimentação inadequada, falta de acesso a serviços médicos e superlotação, entre outras. Os setores que seguiram em número de denúncias foram a Política de Saúde e outros assuntos, com 181 e 100 demandas, respectivamente.

Além disso, é importante destacar as diligências realizadas em Unidades de Saúde, bem como estudos sobre o orçamento do GDF destinado ao Programa Direitos Humanos. Outro estudo aborda as análises do MPDFT em várias áreas, como educação, saúde mental e assistência social, entre outras. A Comissão também elaborou relatórios que tratam das questões relacionadas ao Sistema Prisional e à Violência Policial, evidenciando particularmente o crescimento contínuo do número de demandas nessas áreas, esse tema será retomado mais à frente no artigo.

Refletindo sobre esse tema percebe-se que as demandas não estão isoladas, ou seja, raramente um demandante chega “apenas” com uma questão de saúde ou “apenas” solicitando acesso a algum benefício. Quando se realiza a escuta qualificada no atendimento presencial é possível capturar diversas nuances que ultrapassam a demanda específica trazida pelo cidadão mostrando, mais uma vez, que as expressões da questão social não se apresentam de forma isolada e descoladas da realidade, sendo estas inerentes do sistema capitalista, que se sustenta nessa contradição capital x trabalho, lamamoto (2008, p.118) expõe que “nesses tempos orquestrados pelo grande capital financeiro, a generalização de seus fetichismos alastra-se em todos os poros da vida social: impregna a sociabilidade e impulsiona um profundo desmonte das conquistas civilizatórias dos trabalhadores.”

O aporte teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo que a profissão de Serviço Social possui permite que o assistente social consiga realizar uma análise da situação e um levantamento eficaz de quais encaminhamentos serão efetivos para uma intervenção que possa produzir transformações na vida concreta dos demandantes. Por meio da dimensão teórico-metodológica o profissional consegue interpretar as demandas, articulando a especificidade da situação com elementos estruturais do sistema capitalista, ou seja, consegue articular conceitos e teorias com a realidade tangível, compreendendo os processos que culminaram na construção da demanda. E a partir de uma visão ético-política esse mesmo profissional pode realizar uma crítica às movimentações políticas que estiveram e estão



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

envolvidas no desenrolar da demanda, possuindo realmente uma perspectiva dialética de contradição e de correlação de forças que influenciam direta ou indiretamente no cerne das demandas e sobre essa perspectiva lamamoto (2004, p.122) aponta que:

“A atuação do SS é visceralmente polarizada por interesses sociais de classes contraditórias, inscritos na própria organização da sociedade e que se recriam na nossa prática profissional, os quais não podemos eliminar. Só nos resta estabelecer estratégias profissionais e políticas que fortaleçam alguns dos atores presentes nesse cenário. Assim sendo, a prática profissional tem um caráter essencialmente político: surge das próprias relações de poder presentes na sociedade“

Sendo assim, é a partir de uma apropriação do instrumental técnico-operativo que toda essa reflexão se reverte em ações que incidem diretamente nessas demandas, que são amostras das expressões da questão social. Então os instrumentos são os meios para atingir certo objetivo: a superação da situação de violação. Portanto, entendemos que essas dimensões são as elementos constitutivos e princípios fundamentais – são pressupostos que contribuem para a concretização da profissão de Serviço Social, e essas dimensões estão presentes nas várias “faces” da atuação profissional, não apenas na “linha de frente”, mas nos âmbitos investigativos e formativos (lamamoto, 2004).

As dimensões possuem relações intrínsecas entre si: por exemplo: sem a teoria eu não compreendo a realidade e portanto não possuo subsídios para a atuação e intervenção. No cotidiano da atuação profissional essas dimensões são constantemente resgatadas: para compreender as raízes e nuances das demandas, para relacionar com o contexto atual, para dar os encaminhamentos efetivos.

POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

Refletindo sobre a Política de Direitos Humanos é importante pontuar que a consolidação da temática dos Direitos Humanos tem seu marco na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, documento produzido pela Organização das Nações Unidas (ONU), que havia sido criada em 1945 com uma perspectiva de evitar uma terceira grande guerra, já que, neste tempo, o mundo já havia experienciado os horrores das duas guerras mundiais. Nesse sentido, em seu preâmbulo a DDH afirma que: “Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo” e aponta no Artigo primeiro: ‘Todos os seres humanos



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.”

Nesse sentido, vale a reflexão de uma discussão realizada no Serviço Social sobre totalidade e integralidade, ou seja, compreender a sociedade como um conjunto complexo indissociável. Esse conceito também se aplica aos Direitos Humanos, como bem ressalta Tosi (2004, p.23) citando Cançado Trindade:

“Nunca é demais ressaltar a importância de uma visão integral dos direitos humanos. As tentativas de categorização de direitos, os projetos que tentaram – e ainda tentam – privilegiar certos direitos às expensas dos demais, a indemonstrável fantasia das “gerações de direitos”, têm prestado um desserviço à causa da proteção internacional dos direitos humanos. Indivisíveis são todos os direitos humanos, tomados em conjunto, como indivisível é o próprio ser humano, titular desses direitos. “

E no Brasil,

“a emergência da causa dos direitos humanos no Brasil dá-se a partir da década de 1970, no cenário da articulação de grupos políticos em torno das reivindicações pelo restabelecimento de direitos. Dentre os vários segmentos envolvidos com a causa, destacam-se as diferentes organizações católicas.” (ENGELMANN e MADEIRA, 2015, p.625)

Portanto, é a partir da articulação desses grupos e organizações que no final da década de 70 esse torna-se um debate mais amplo e automatizado, e durante o processo de redemocratização esses movimentos lutaram para a incorporação do tema na Constituição Federal. Engelmann e Madeira (2015, p.627) trazem que “já ao longo dos anos 1980, os ativistas de direitos humanos encontraram vários canais de articulação com o Estado brasileiro, seja através da montagem de Comissões de Direitos Humanos no âmbito dos poderes legislativos, seja pela fundação do Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) em 1982.”

Contudo, o processo de legitimação social do tema Direitos Humanos é lento, já que é fortemente atacado por discursos que o atrelam “à defesa dos direitos de bandidos, à utopia de militantes que imaginavam uma sociedade despida de violência ou ainda à sede de vingança por parte de quem havia sido perseguido durante a ditadura militar” (Adorno, 2010, p. 5). Além da representação na Constituição, em 1996 se tem a criação do I Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH), O programa fez mudanças importantes no estado e na sociedade e ofereceu princípios e propostas que ajudaram a criar alternativas ao controle tradicional dos governos sobre a população pobre e sem acesso aos seus direitos. Em 1997 a criação da Secretaria Nacional de

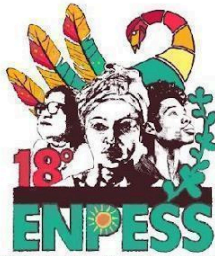
Direitos Humanos no Ministério da Justiça. Assim, o Estado brasileiro passa a abordar os direitos humanos, com o objetivo de assegurar a dignidade de toda a população, conforme a realidade nacional.

Nesse sentido, ao refletir sobre os avanços no cenário do DF, em julho de 1996 foi instituída a Lei nº 1.175, que estabelece a criação do Conselho Distrital de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana como “órgão paritário, que goza de plena e absoluta independência funcional e tem por finalidade atuar na proteção, promoção e garantia dos direitos humanos, bem como na fiscalização das políticas dos Direitos Humanos no Distrito Federal.” segundo a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (DISTRITO FEDERAL, 2024). O Conselho é composto paritariamente de 32 (trinta e dois) membros efetivos e 32 (trinta e dois) membros suplentes, representantes do Poder Público e sociedade civil respectivamente, nomeados pelo Governador do Distrito Federal (DISTRITO FEDERAL, 1996, Art.5º). Entre os representantes do Poder Público encontra-se a Comissão de Direitos Humanos da CLDF juntamente com diversos outros órgãos como Defensoria e Ministério Público.

Tendo em suas competências, investigar violações dos direitos humanos no Distrito Federal, receber e encaminhar petições, representações, denúncias ou queixas sobre desrespeito aos direitos assegurados na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Distrito Federal e em tratados internacionais, estabelecer parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para desenvolver ações em defesa dos direitos humanos, entre diversas outras ações que visam a proteção dos cidadãos.

Justamente nesse sentido, buscando uma ação integrada entre os órgãos é que a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da Câmara Legislativa realiza um trabalho de rede com esses mecanismos de proteção dos Direitos Humanos como o Conselho Distrital e com os órgãos executores de políticas públicas do DF, considerando as competências estabelecidas no art. 67, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, dentre as quais está a articulação com órgãos da administração pública, visando à redução de fatores que coloquem em risco o usufruto dos direitos fundamentais dos cidadãos;

Além disso, o parágrafo 2º tem como prerrogativa: “ A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar fará relatório bimestral sobre as atribuições previstas nos incisos I a IV deste artigo.” Portanto, retomando o que já foi citado, através da



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

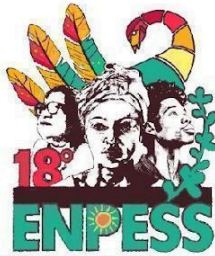
produção de relatórios bimestrais a CDH busca apresentar a realidade do cenário social no Distrito Federal, expondo a natureza e a síntese dos relatos dos demandantes, e nas considerações finais é apresentada medidas que podem ser implementadas para os órgãos executores. Com objetivo de maior detalhamento das questões discutidas na CDH, segue uma reflexão sobre os principais relatórios produzidos.

DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO SISTEMA PRISIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O Relatório de atuação do poder legislativo na defesa dos direitos humanos aborda as violações de direitos humanos no sistema prisional do Distrito Federal entre 2019 e 2023. O documento destaca as principais denúncias recebidas pela Comissão, como problemas de superlotação, condições inadequadas de higiene, alimentação de baixa qualidade, violência institucional, privação de direitos básicos (como acesso à saúde e educação), e dificuldades nas visitas dos familiares aos presos. Essas questões indicam o que Yamamoto (2007) descreve como uma "crise estrutural do Estado", onde os direitos sociais são frequentemente relegados a segundo plano em contextos de desigualdade. Desta forma o relatório apresenta a quantidade de denúncias feitas entre os anos de 2019 a 2023, sendo que em 2019 houve 23 denúncias, 2020, 505 denúncias, 2021, 460 denúncias, 2022, 591 denúncias e em 2023 até o mês de agosto haviam 564 denúncias relacionadas ao Sistema prisional. Esse crescimento de demandas mostra o cenário de violações de direitos no sistema prisional, além de evidenciar a importância da atuação da CDDH na garantia de direitos da população do Distrito Federal .

Além disso, o relatório aponta a falta de projetos de ressocialização e inclusão social para os detentos. Nesse sentido, Netto (1996) afirma que o sistema penal, em vez de promover a reintegração social, muitas vezes reforça as condições de exclusão e marginalização, contrariando os princípios fundamentais de um Estado Democrático de Direito. A Comissão propõe um pacto entre os três poderes e o Ministério Público para elaborar um plano de melhoria do sistema penitenciário com metas de curto, médio e longo prazo.

As demandas ao longo dos anos incluem questões como tortura e maus-tratos, acesso limitado à saúde, dificuldades na comunicação e visitas dos internos com suas famílias, além de problemas relacionados à alimentação e higiene nos presídios. Essas questões são ilustradas pelo que Yazbek (2009) descreve como a "naturalização da violência" nas instituições do sistema



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

penal, onde práticas abusivas tornam-se rotineiras e são vistas como parte do cotidiano carcerário. As respostas das autoridades indicam que a superlotação e o baixo efetivo de policiais penais são as principais causas das violações de direitos relatadas, revelando a falta de compromisso com a dignidade humana.

O relatório bimestral da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar (CDDHCEDP) referente ao primeiro bimestre de 2022 aborda o aumento significativo das demandas no campo da assistência social, especialmente devido à pandemia de Covid-19. A Comissão observa que houve mais demandas nos primeiros quatro meses de 2022 do que nos três anos anteriores, com 85% delas relacionadas à demora no acesso a serviços, atendimentos ou benefícios socioassistenciais. O relatório destaca a necessidade de ampliar o quadro de servidores e de garantir melhores meios para atender a população, incluindo melhorias em canais de atendimento e a expansão orçamentária. Foram realizadas visitas a diversos centros de assistência social e a locais de acolhimento, inclusive a um abrigo que atende a comunidade indígena Warau, onde uma diligência foi motivada pela morte de uma criança indígena.

Portanto, o estudo enfatiza que a política de assistência social está cada vez mais sobrecarregada, o que dificulta a permanência dos usuários em determinados benefícios. Como medidas para melhorar a situação, o relatório sugere a ampliação de recursos humanos e materiais, além de uma expansão efetiva da política de assistência social para atender às crescentes demandas da população.

Os relatórios de diligências apresentam relatos sobre visitas a várias unidades de saúde em 2023, realizadas pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar (CDDHEDP) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). Foram identificados diversos padrões nos problemas enfrentados pelas Unidades visitadas (UPA de São Sebastião, UBS 3 do Guará e UPA do Núcleo Bandeirante), como longas filas de espera, alta demanda de pacientes, especialmente psiquiátricos, falta de infraestrutura para cuidados prolongados, falta de serviços de suporte em saúde mental e dificuldades no encaminhamento de pacientes idosos para instituições de longa permanência, infraestrutura inadequada, falta de equipamentos médicos essenciais.

Os relatórios destacam a necessidade de melhorias na infraestrutura, aumento do pessoal e melhor integração com os serviços de saúde mental nas unidades de saúde visitadas. As recomendações focam em soluções de curto, médio e longo prazo para resolver os desafios identificados. O relatório foi encaminhado para o órgão executor, a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, solicitando providências sobre os problemas apontados.

CONCLUSÃO

Compreende-se que o Poder Legislativo trabalha no fortalecimento das políticas sociais devido às suas funções legislativa, fiscalizatória e representativa, focando sempre no atendimento às necessidades dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social. Contudo, é importante reconhecer que, em uma sociedade capitalista, as desigualdades e a exploração da classe trabalhadora são estruturantes e perpetuam-se por meio das relações entre capital e trabalho. E, como forma de enfrentamento dessas desigualdades, a relação entre sociedade e Estado traz para a agenda política as demandas e necessidades, diversificando e ampliando os espaços institucionais para atendimento destas, contudo, tanto os espaços socioocupacionais quanto às práticas profissionais podem refletir, de maneira simultânea e contraditória, os interesses das classes dominantes e das classes trabalhadoras.

Portanto, a presença de um Assistente Social devidamente capacitado com uma visão ampla e crítica da realidade emerge neste contexto para uma atuação que ultrapasse as aparências e seja capaz de articular conhecimentos que visem atender as necessidades humanas e ao mesmo tempo se dediquem à estudos e planejamentos a médio e longo prazo para discutir demandas desafiadoras e multifacetadas, que em muitos casos exigem atuação conjunta com outras instituições e profissionais, como se vê nos relatórios elaborados pela Comissão de Direitos Humanos estudada.

Nesse sentido, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Legislação Participativa, tem se destacado nesse cenário de defesa de direitos. Percebe-se que a Comissão tem se empenhado em promover políticas públicas voltadas para a proteção e promoção dos direitos humanos. É importante pontuar que o lançamento do Portal Transparência da Comissão no site da Câmara Legislativa foi um avanço no que diz respeito à divulgação de dados importantes das demandas recebidas. A análise desses dados que incluem: quantidade e categoria das demandas, gênero, raça, órgãos acionados, entre outros, é essencial para o planejamento de políticas públicas que possam impactar efetivamente a vida dos cidadãos. A análise de dados é um instrumento fundamental para se pensar estratégias de enfrentamento e também para



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

conhecer o perfil dos cidadãos que têm demandando atuação pública, assim como para o planejamento de políticas sociais.

Dessa forma, a continuidade e o aprofundamento dos estudos sobre as ações do Serviço Social na defesa dos direitos humanos do Poder Legislativo torna-se uma ação relevante na perspectiva de fortalecer e incrementar a inserção do assistente social neste espaço socioocupacional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 5 ago. 2024.

BRANDÃO, Thiago Bazi. **Direitos humanos e Serviço Social: uma experiência em curso no Poder Legislativo**. In: *Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais*, 2019. Anais. 2019.

CINNANTI, Cristina Jacobson Jácomo. **A (des) confiança do cidadão no Poder Legislativo e a qualidade da democracia no Brasil**. *E-Legis: Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados*, v. 6, n. 6, p. 84-95, 2011.

COMISSÃO de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa – CDDHCLP. CLDF, 2024. Disponível em: <https://www.cl.df.gov.br/web/guest/cddhclp>. Acesso em: 17 jun. 2024.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Cidadania e modernidade**. *Perspectivas: Revista de Ciências Sociais*, v. 22, 1999.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 1.175, de 29 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a regulamentação da administração pública. Diário Oficial do Distrito Federal, 30 dez. 1996. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/49129/Lei_1175_1996.html. Acesso em: 19 ago. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Justiça e Cidadania. Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.sejus.df.gov.br/conselho-distrital-de-promocao-e-defesa-dos-direitos-humanos/#:~:text=O%20Conselho%20Distrital%20de%20Promo%C3%A7%C3%A3o%20e%20Defesa%20dos,%20pol%C3%ADticas%20dos%20Direitos%20Humanos%20no%20Distrito%20Federal.> Acesso em: 19 ago. 2024.

ENGELMANN, Fabiano; MADEIRA, Lígia Mori. **A causa e as políticas de direitos humanos no Brasil**. *Caderno CRH*, v. 28, p. 623-637, 2015.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na cena contemporânea.** *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*, Brasília: CFESS/ABEPSS, v. 1, p. 16-50, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social: ensaios críticos.** 7. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Mundialização do capital, “questão social” e Serviço Social no Brasil.** *Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, n. 21, p. 117-140, 2008.

IAMAMOTO, Marilda Villela et al. **Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social.** *Serviço Social*, p. 341-375, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional.** 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2007.

NETTO, José Paulo. **Crítica do Direito Penal: A perspectiva marxista.** São Paulo: Cortez, 1996.

PORTAL da Transparência: Direitos Humanos. CLDF, 2024. Disponível em: <https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/direitos-humanos>. Acesso em: 29 jul. 2024.

SALLES, Davi Luqueiz. **Seniority e presidência: estudo sobre a relação entre o tempo de permanência nas comissões permanentes da CLDF e a ocupação do cargo de presidente.** 2013. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

SOBRE a CLDF. CLDF, 2024. Disponível em: <https://www.cl.df.gov.br/sobre-a-cldf>. Acesso em: 17 jun. 2024.

TOSI, Giuseppe et al. **Direitos humanos: história, teoria e prática.** João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, v. 66, 2005.

YAZBEK, Maria Carmelita. *Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais.* 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.